



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 909/2010

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Arantina, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina, Minas Gerais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Arantina para o exercício de 2011 estima em R\$ 9.183.533,00(nove milhões cento e oitenta e três reais e quinhentos e trinta e três reais) a sua receita e em igual valor fixa a sua Despesa.

Art. 2º - A Receita será realizada através da arrecadação de tributos, e outras receitas correntes e de capital e será arrecada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITA POR FONTE:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	171.600
Receita Patrimonial	34.333
Transferências Correntes	9.100.300
Outras Receitas Correntes	48.000
Total das Receitas Correntes	9.354.233

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	1.105.000
Total das Receitas Capital	1.105.000

DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.275.700
---	------------

TOTAL DA RECEITA 9.183.533



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 3º - A despesa do município de Arantina, para o exercício financeiro de 2011, fixada segundo a discriminação dos quadros, adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei, tendo em vista sua composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	4.110.660
Outras Despesas Correntes	3.270.833
Total das Despesas Correntes	7.381.493

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.657.040
Amortização da Dívida	140.000

TOTAL DA DESPESA CAPITAL 1.797.040

Reserva de Contingência 5.000

TOTAL DA DESPESA FIXADA 9.183.533

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor no dia 01 de janeiro de 2011.

Arantina, 27 de dezembro de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG